

2023

**Instrumentos de regulamentação
coletiva de trabalho**

e

**variação média das remunerações
convencionais**

FEVEREIRO

Ficha Técnica

Título: IRCT e VMPI - Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e variação média das remunerações convencionais

Data: Informação disponível até 28 de fevereiro de 2023.

Editores: Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Divisão de Estudos e Estatísticas

Site: www.dgert.gov.pt

Ficha Metodológica

1. Atividades: Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE rev.3 de acordo com a atividade predominante.

2. Número de trabalhadores:

- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas;
- Para os CC (e para decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho) são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal/Relatório Único (do GEP) do ano disponível mais recente, exceto quando se trate de instrumento novo (1ª convenção) em que é utilizado o número indicado no respetivo texto. Quando o número de trabalhadores de uma convenção já foi considerado durante esse ano, os trabalhadores da convenção revista posteriormente não são considerados (para evitar duplicações). Por serem incluídos nas respetivas convenções (as quais poderão ter sido publicadas em meses ou anos anteriores), não são especificados os trabalhadores potencialmente abrangidos por portaria de extensão.

O total de trabalhadores na "variação média ponderada intetabelas" (onde apenas se consideram revisões de convenções, globais ou parciais, comparáveis) geralmente é inferior ao total de trabalhadores em convenções coletivas, porque este total inclui trabalhadores em convenções que podem ser: alteração não salarial; 1ª convenção; ou convenção em que não é viável o cálculo da variação das remunerações convencionais (por alteração da estrutura das categorias profissionais).

3. Eficácia (meses): Corresponde à média das eficácias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).

4. Variação nominal intetabelas: Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anualização dos respetivos aumentos.

5. Variação do índice de preços no consumidor: O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.

Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intetabelas procede-se à respetiva anualização, sempre que necessário.

6. Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5. é, ainda, calculada a variação intetabelas deflacionada.

Siglas e notas explicativas

AC	Acordo Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla ACT).
AE	Acordo de Empresa.
CAE	Classificação de Atividades Económicas (Revisão 3).
CC	Contrato Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla CCT).
IPC	Índice de Preços do Consumidor (do INE, atualmente usa-se o IPC nacional com habitação).
IRCT	Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho. Inclui: Convenções Coletivas (CC + AC + AE); Acordos de Adesão; Decisões de Arbitragem; Portarias de Extensão (de convenções); e Portarias de Condições de Trabalho.
PCT	Portarias de Condições de Trabalho.
PE	Portaria de Extensão (de convenção coletiva).
RMMG	Remuneração Mínima Mensal Garantida (vulgo 'Salário mínimo nacional')
TCO	Trabalhadores por Conta de Outrem
VMPI	Variação Média (de remunerações convencionais) Ponderada (pelo nº de trabalhadores) Intetabelas (entre a anterior e a atual tabela salarial, de remunerações convencionais, com valores mínimos)

A DGERT produz estatísticas sobre remunerações mínimas convencionais (por IRCT publicado) e não sobre ganhos nem remunerações efetivas/praticadas (sendo estas geralmente acima das mínimas convencionais).

Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT) e variação média das remunerações convencionais (VMPI)

No mês de fevereiro foram publicados **29** instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT), 29 negociais (11 contratos coletivos, 4 acordos coletivo, 13 acordos de empresa, 1 acordo de adesão) e nenhum instrumento de regulamentação coletiva não negocial. Foram potencialmente abrangidos **145.363** trabalhadores por conta de outrem (TCO).

Em fevereiro de 2023, verifica-se que o total de IRCT (29), é superior ao total de convenções coletivas em fevereiro de 2022 (19) e que existe um acréscimo de 132.066 TCO potencialmente abrangidos face ao período homólogo.

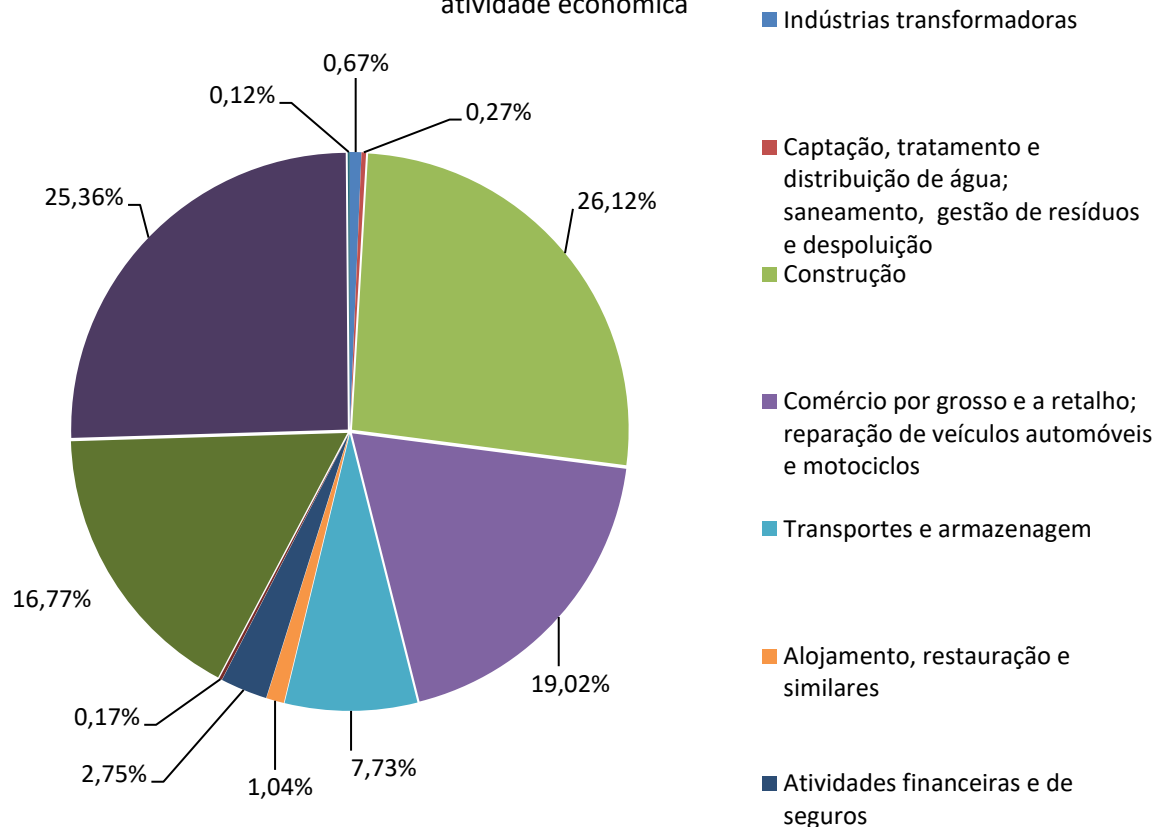
O CC “AECOPS - Associação de Empresas de Construção e Obras Públicas e Serviços e FETESE, SETACCOP e outros” e o CC “Instituições de solidariedade (CNIS) e FNSFP” tem o maior número de TCO potencialmente abrangidos (37.914 e 36.812 TCO, respetivamente) e a sua representatividade é de 51,4% dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva.

O número de TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais é de 145.154 e representam 99,9% do total de TCO potencialmente abrangidos no mês de fevereiro. As alterações salariais e outra(s) são o subtipo de convenções coletivas mais frequentes (6 AE; 5 CC; 4 AC), seguidas das alterações salariais e outras com texto consolidado (2 CC; 1 AE), das revisões globais (4 CC; 4 AE), das 1ª Convenção (1 AE) e das alterações não salariais (1AE).

Os TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais pertencem ao setor das Indústrias transformadoras (967 TCO; 0,7%), da Construção (37.914 TCO; 26,1%), do Comércio (27.602 TCO; 19%), dos Transportes e armazenagem (11.214 TCO; 7,7%), do Alojamento, restauração e similares (1.505 TCO; 1%), das Atividades financeiras e de seguros (3.986 TCO; 2,8%), das Atividades administrativas e dos serviços de apoio (24.346 TCO; 16,8%) e das Atividades de saúde humana e apoio social (36.812 TCO; 25,4%) entre os setores com maior número de trabalhadores potencialmente abrangidos.

Os setores das Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas, da Captação, tratamento e distribuição de água e das Atividades imobiliárias também se encontram entre os setores com alterações salariais, mas o número de trabalhadores pouco representativo (Gráfico 1).

Gráfico 1 - TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais, por setor de atividade económica



Fonte: DGERT

A **eficácia média** ponderada das tabelas anteriores é de 25,3 meses. No setor das Indústrias transformadoras é de 33 meses, na Construção de 24 meses, no Comércio de 33 meses, das Atividades financeiras e de seguros é de 13 meses, assim como nas Atividades administrativas e dos serviços de apoio, nas Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas é de 12 meses e nas Atividades de saúde e apoio social de 24 meses. De referir que os setores onde a eficácia da tabela anterior é mais longa é no setor dos Transportes e armazenagem (48 meses) e das Atividades imobiliárias (60 meses).

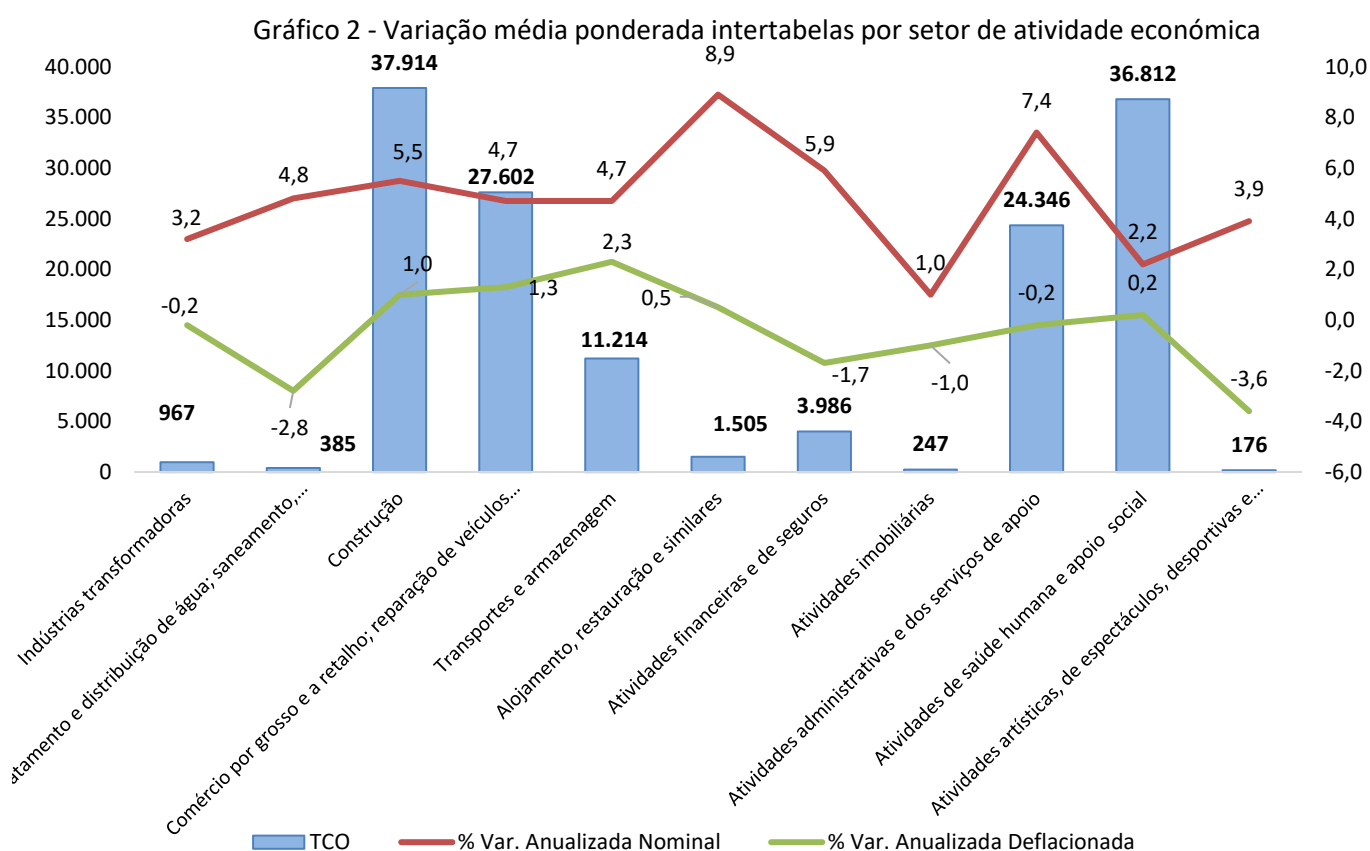
A **variação intertabelas** nominal para a globalidade dos setores é de 9,3% e a deflacionada de 2,2%.

Já a variação anualizada intertabelas nominal para a globalidade dos setores é de 4,8% e a deflacionada 0,6% - vide Quadro 3.

A variação média ponderada intertabelas por setor de atividade permite concluir que no setor do Alojamento, restauração e similares (1.505 TCO) a **variação anualizada** nominal é de 8,9%, a mais elevada, e a anualizada deflacionada de 0,5%. No setor com mais trabalhadores, Construção (37.914 TCO) a variação anualizada deflacionada é positiva contrariamente à maioria dos setores de atividade económica que publicaram instrumentos

de regulamentação coletiva (IRCT), em fevereiro – Indústrias transformadoras, Captação, tratamento e distribuição de água, Atividades financeiras e de seguros, Atividades imobiliárias Atividades administrativas e dos serviços de apoio, Atividades de saúde e apoio social e Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas (Gráfico 2).

Em fevereiro de 2022, o setor das Atividades financeiras e de seguros regista a variação anualizada nominal mais elevada (2,7%) e a anualizada deflacionada (1,4%), não se verificando nenhum valor negativo nos setores de atividade representados, contrariamente a período análogo em 2023.



Fonte: DGERT

A variação nominal média para as convenções coletivas cuja tabela anterior tinha **um ano de eficácia** situou-se em 7,5% e a deflacionada em (-0,3%) para o total de setores de atividade económica. Estas convenções abrangeram 24,77% (36.007 TCO) do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva (145.363 TCO) e 24,8% dos TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais (145.154 TCO) – vide Quadro 4.

De referir que apenas em 6 setores a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses – Captação, tratamento e distribuição de água, Comércio por grosso e a retalho, Alojamento, restauração e similares, Atividade financeiras e

seguros, Atividades administrativas e dos serviços de apoio e Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas.

Quadro 1 – Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados

Continente

	2023				2022			
	fevereiro		ano		fevereiro		ano	
	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO
TOTAL de IRCT = (6) + (7) + (8) +(10)	29	145.363	65	192.139	19	13.297	315	855.998
Total IRCT negociais (10) = (4) + (5) + (9)	29	145.363	55	192.139	19	13.297	260	759.058
Total Convenções Coletivas (9) = (1) + (2) +(3)	28	145.363	51	192.139	19	13.297	240	759.058
Contratos Coletivos (CC) (1)	11	142.180	18	185.263	2	8.634	97	695.897
1ª Convenção			0	0	0	0	1	25.422
Revisão	11	142.180	18	185.263	2	8.634	96	670.475
Parcial	5	91.164	6	96.665	1	3.741	51	169.598
Com texto consolidado	2	37.800	5	46.066	0	0	23	435.631
Global	4	13.216	7	42.532	1	4.893	22	65.246
Acordos Coletivos (AC) (2)	4	619	5	775	3	1.397	31	22.332
1ª Convenção	0	0	0	0	0	0	4	2.212
Revisão	4	619	5	775	3	1.397	27	20.120
Parcial	4	619	5	775	2	1.289	20	18.315
Com texto consolidado	0	0	0	0	0	0	3	747
Global	0	0	0	0	1	108	4	1.058
Acordos de Empresa (AE) (3)	13	2.564	28	6.101	14	3.266	112	40.829
1ª Convenção	1	35	4	223	0	0	12	2.121
Revisão	12	2.529	24	5.878	14	3.266	100	38.708
Parcial	7	1.156	16	3.735	5	1.477	64	28.903
Com texto consolidado	1	48	2	522	7	475	25	4.148
Global	4	1.325	6	1.621	2	1.314	11	5.657
Acordos de adesão (4)	1	-	4	-	0	-	20	-
Decisões de arbitragem	0	0	0	0	0	0	0	0
Voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	0	0
Necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0
Revogações (de CC+AE+AC)	0	0	1	0	0	0	1	0
Portarias (8)	0	0	10	0	0	0	55	96.940
Extensão	0	-	10	-	0	-	54	-
Convenções objeto de extensão	0	-	0	-	0	-	0	-
Condições de trabalho (9)	0	0	0	0	0	0	1	96.940

Fonte: DGERT

Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas (VMPI) por IRCT

IRCT	TCO	Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)		
		Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
		Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
Total (*)	145.363									
CC ANTRAM - Ass. Nac. Transp. Púb. Rodov. Mercadorias e a FECTRANS	11.172	2019/01/01	2023/01/01	48	20,3	9,8	9,6	4,7	2,3	2,3
AE Grupo Pestana Pousadas - Investimentos Turísticos, SA e FESAHT	517	2022/01/01	2023/01/01	12	7,5	-0,3	7,8	7,5	-0,3	7,8
CC ANTRAM - Ass. Nac. Transp. Púb. Rodov. Mercadorias e SIMM	a)	2019/01/01	2023/01/01	48	20,3	9,8	9,6	4,7	2,3	2,3
CC ANTRAM - Ass. Nac. Transp. Púb. Rodov. Mercadorias e STRUN	a)	2019/01/01	2023/01/01	48	20,3	9,8	9,6	4,7	2,3	2,3
CC APROSE- Associação Nacional de Agentes e Corretores de Seguros e STAS	3387	2022/01/01	2023/01/01	12	6,0	-1,7	7,8	6,0	-1,7	7,8
AE ADC Águas da Covilhã, EM e o SINTAP	126 b)	2020/02/29	2020/02/29							
AE Europe Assistance SA - Sucursal Portugal e a SINAPSA	a)	2022/01/01	2023/01/01	12	5,0	-2,6	7,8	5,0	-2,6	7,8
AE EMARP - Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão, EM, SA e SINTAP	385	2022/01/01	2023/01/01	12	4,8	-2,8	7,8	4,8	-2,8	7,8
CC ACA - Associação Comercial do Distrito de Aveiro e CESP	8.651	2022/01/01	2023/01/01	12	7,7	-0,1	7,8	7,7	-0,1	7,8
AE GALLOVIDRO, SA e Feviccom	274	2021/01/01	2023/01/01	24	4,3	-4,5	9,2	2,1	-2,3	4,5
AE Oitante SA e Sindicato da Banca, Seguros e Tecnologias - MAIS Sindicato e outros	51	2017/01/01	2022/01/01	60	4,8	0,8	4,0	0,9	0,1	0,8
AE SN-Maia Siderurgia Nacional, SA e SINDEL e outros	300	2020/01/01	2023/01/01	36	11,4	2,0	9,2	3,7	0,7	3,0
AE SN-Seixal Siderurgia Nacional, SA e o SINDEL e outros	393	2020/01/01	2023/01/01	36	10,8	1,5	9,2	3,5	0,5	3,0
CC APFS - Associação Portuguesa de Facility Services e o STAD	22.302	2022/01/01	2023/01/01	12	7,7	-0,1	7,8	7,7	-0,1	7,8
AE AIG Europe SA -Sucursal em Portugal e STAS e outro	48 b)	2019/01/01	2023/01/01	48						
CC AHRESP- Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal e SITESE	988	2022/03/01	2023/01/01	10	8,0	0,7	7,2	9,7	0,9	8,7
CC AEBRAGA - Associação Empresarial de Braga e outras e CESMINHO	18.910	2019/01/01	2022/07/01	42	12,1	7,1	4,7	3,3	2,0	1,3
AC LACTICOOP - União de Cooperativas de Produtores de Leite e Entre Douro e Mondego, UCRL e outra e SINDCES/UGT	38	2022/01/01	2023/01/01	12	6,0	-1,7	7,8	6,0	-1,7	7,8
AC Lusitânia - Companhia de Seguros, SA e Outras e Sindicato dos Trabalhadores da Atividade Seguradora (STAS) e outro	548	2022/01/01	2023/01/01	12	5,6	-2,0	7,8	5,6	-2,0	7,8
AE Águas de Fafe, EM e o SINTAP	35 c)		2023/01/01							
AE Viking - Viking Cruises Portugal, SA e FESMAR	176	2022/01/01	2023/01/01	12	3,9	-3,6	7,8	3,9	-3,6	7,8
AC LACTICOOP - União de Cooperativas de Produtores de Leite e Entre Douro e Mondego, UCRL e outra e SETAAB	3	2022/01/01	2023/01/01	12	4,8	-2,8	7,8	4,8	-2,8	7,8
CC AESIRF - Associação Nacional das Empresas de Segurança e ASSP	2044	2021/01/01	2023/01/01	24	7,8	-1,3	9,2	3,8	-0,7	4,5
AE Medtug Sines, SA e SITEMAQ - Sindicato da Marinha Mercante, Indústrias e Energia	12	2021/01/01	2023/01/01	24	7,4	-1,6	9,2	3,6	-0,9	4,5
AC AVEIPOINT - Sociedade Operadora Portuária de Aveiro, Lda. e outras e o Sindicato 2013 dos trabalhadores dos Terminais Portuários de Aveiro	30	2019/06/13	2022/06/01	36	2,5	-1,2	3,7	0,8	-0,4	1,2
AE GEBALIS - Gestão do Arrendamento Municipal de Lisboa EM e o SAL e Outro	247	2018/01/01	2023/01/01	60	4,9	-5,2	10,6	1,0	-1,0	2,0
CC Instituições de solidariedade (CNIS) e FNSFP	36.812	2021/07/01	2023/07/01	24	4,5	0,4	4,1	2,2	0,2	2,0
CC AECOPS - Associação de Empresas de Construção e Obras Públicas e Serviços e FETESE, SETACCOP e outros	37.914	2021/01/01	2023/01/01	24	11,3	1,9	9,2	5,5	1,0	4,5

Fonte: DGERT

Nota: * TCO no total de IRCT Legenda: a) TCO já contabilizados; b) Cálculo inviável; c) 1ª Convenção.

Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade

Continente			fevereiro 2023					
ATIVIDADES	TCO	Eficácia (meses)	Variação (%)			Variação anualizada (%)		
			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
			Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
TOTAL (*)	145.154	25,3	9,3	2,2	7,0	4,8	0,6	4,1
Indústrias transformadoras	967	33	9,1	0,0	9,2	3,2	-0,2	3,4
Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	385	12	4,8	-2,8	7,8	4,8	-2,8	7,8
Construção	37.914	24	11,3	1,9	9,2	5,5	1,0	4,5
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	27.602	33	10,7	4,8	5,7	4,7	1,3	3,3
Transportes e armazenagem	11.214	48	20,2	9,8	9,6	4,7	2,3	2,3
Alojamento, restauração e similares	1.505	11	7,8	0,4	7,4	8,9	0,5	8,4
Atividades financeiras e de seguros	3.986	13	5,9	-1,7	7,8	5,9	-1,7	7,7
Atividades imobiliárias	247	60	4,9	-5,2	10,6	1,0	-1,0	2,0
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	24.346	13	7,7	-0,2	7,9	7,4	-0,2	7,5
Atividades de saúde humana e apoio social	36.812	24	4,5	0,4	4,1	2,2	0,2	2,0
Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas	176	12	3,9	-3,6	7,8	3,9	-3,6	7,8

Fonte: DGERT

Nota: * Total de IRCT com alteração salarial

Quadro 4 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses

Continente		fevereiro 2023		
ATIVIDADES	TCO	Variação (%)		
		Intertabelas		IPC
		Nominal	Deflacionada	
TOTAL	36.007	7,5	-0,3	7,8
Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	385	4,8	-2,8	7,8
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	8.692	7,7	-0,1	7,8
Alojamento, restauração e similares	517	7,5	-0,3	7,8
Atividades financeiras e de seguros	3.935	5,9	-1,7	7,8
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	22.302	7,7	-0,1	7,8
Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas	176	3,9	-3,6	7,8

Fonte: DGERT